

Contratos

Protocolo: 2018000122518

Assunto: Contrato
Expediente: 18/1950-0000467-8

Contratação Nº 2018/021070

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Provedor Redesul Ltda, CNPJ: 05.060.107/0004-91; OBJETO: Serviços de Internet Banda Larga, com IP fixo, para a Unidade Uergs em São Francisco de Paula.; PRAZO: 27/06/2018 até 26/06/2019; VALOR: R\$ 458,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 50.01 Projeto: 4731 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0004; FUNDAMENTO LEGAL: Valor - outros serviços e compras - Art. 24, II, 8666/93

Convênios

Protocolo: 2018000122519

Assunto: Convênio
Expediente: 18/1950-0000836-3

Convênios - Convênio

Súmula de Convênio de Estágio firmado. Nº. UNI-140. Processo nº. 18/1950-0000836-3. Participe: INSTITUTO CAPACITARE - Data da Assinatura: 13/06/2018. Objeto: Plena operacionalização da Lei 11.788/08. Recursos: Não haverá repasse financeiro. Vigência: 05 anos.

Protocolo: 2018000122520

Assunto: Convênio
Expediente: 18/1950-0000802-9

Convênios - Convênio

Súmula de Convênio de Estágio firmado. Nº. 04/2018. Processo nº. 18/1950-0000802-9. Participe: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - Data da Assinatura: 28/05/2018. Objeto: Plena operacionalização da Lei 11.788/08. Recursos: Não haverá repasse financeiro. Vigência: 05 anos.

Editais

Protocolo: 2018000122521

EDITAL Nº 01/2018**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE 2018**

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a abertura de inscrições a concurso público de provas e títulos para o Magistério Superior de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, com a finalidade de prover a vaga constante deste Edital destinado ao provimento do quadro permanente de professores da UERGS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, nos termos previstos no artigo 21 da Lei 13.968/2012 e em conformidade aos procedimentos e orientações previstas no presente Edital.

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

Competência	Nº	Procedimentos	Datas
Comissão de Concurso	1	Publicação do edital	27/06/2018
	2	Período de inscrições (Presencialmente no protocolo da reitoria da UERGS em Porto Alegre ou na Unidade em Alegrete)	27/06/2018 a 26/07/2018
	3	Divulgação da resposta aos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	02/08/2018
	4	Prazo para recolhimento da taxa aos pedidos de isenção negados e entrega no protocolo geral da UERGS	03/08/2018 a 06/08/2018
	5	Publicação preliminar da homologação das inscrições dos candidatos no concurso público	13/08/2018
	6	Período para pedidos de reconsideração de inscrições não homologadas publicadas	14/08/2018 a 17/08/2018
	7	Publicação da homologação das inscrições dos candidatos no concurso público	24/08/2018
	8	Publicação da Portaria de Designação da Comissão Examinadora	28/08/2018
	9	Período para impugnação de quaisquer dos integrantes da Comissão Examinadora (titulares e suplentes)	29/08/2018 a 31/08/2018
	10	Publicação do Edital de Convocação Para Instalação Do Concurso (Caso não haja impugnação)	A definir
	13	Ato de Instalação do Concurso e Prova de Conhecimento (Unidade Uergs em Alegrete)	A definir

Comissão Examinadora	14	Divulgação Preliminar de Resultados	A definir
		Período para pedidos de reconsideração quanto à pontuação preliminar obtida (Unidade Uergs em Alegrete)	A definir
	15	Divulgação de respostas aos pedidos de reconsideração quanto à pontuação preliminar obtida	A definir
	16	Sorteio público para desempate das notas, se houver	A definir
	17	Divulgação da Classificação Final dos candidatos	A definir
Reitora	18	Homologação do concurso público	A definir
Recursos Humanos	19	Convocação dos candidatos classificados para fins de contratação	A definir

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à abertura de concurso público docente para provimento da vaga indicada no ANEXO I deste edital.

1.2 O concurso será realizado conforme disposições da Lei 13.968/2012, que instituiu o plano de empregos e salários da UERGS e da Resolução CONSUN 10/2008, alterada pelas resoluções CONSUN 02/2009, 03/2009, 17/2010, 07/2012 e 21/2012, que fixa as normas de concursos docentes da UERGS, e por este Edital, ao qual integra, combinadas, no que couber, às disposições do Decreto Presidencial N° 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

1.3 A inscrição no concurso implica conhecimento da legislação e da normatização que regem este Edital bem como das instruções e condições aqui contidas e o compromisso tácito dos candidatos de aceitá-las, inadmitindo-se alegações de desconhecimento de regras e de procedimentos.

1.4 O concurso será realizado e executado pela Comissão de Concursos docentes da UERGS e pela comissão examinadora.

1.5 A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público, como as Portarias de nomeação da comissão examinadora, os Editais de convocação para instalação de concurso, os Editais de Classificação Final e os de Homologação de concurso e demais orientações e informações sobre o certame serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (D.O.E.), quando couber, e sempre divulgados na página www.uergs.edu.br.

1.6 O conteúdo programático do concurso público encontra-se no ANEXO II deste Edital.

1.7 O quadro contendo os pesos para pontuação no exame de títulos e trabalhos, encontra-se divulgado no ANEXO III deste Edital.

2. DA VAGA

2.1 É oferecida uma (1) vaga para o cargo de Professor Auxiliar de LIBRAS (Anexo V), para exercício no Campus Regional VI, com lotação na Unidade em Alegrete, com carga horária de 40 horas semanais, com padrão de remuneração EP I.

2.2 Caso o contratado fique com carga horária disponível na Unidade/Região de lotação poderá ser convocado a atender a disciplina em outras Unidades/Regiões.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A jornada de trabalho para o concurso é de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva (DE), sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada pública ou privada.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Para a classe de Professor Auxiliar a remuneração para 40 horas semanais corresponde ao salário básico de R\$5.640,15, acrescido de 40% a título de DE.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM EMPREGO

5.1 São requisitos para investidura nos empregos:

- ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma prevista neste Edital;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ser estrangeiro em situação regular no território nacional, atendidas as condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual 13.763/2011 e na legislação federal pertinente;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego, após verificação em perícia médica admissional, em órgão estadual indicado pela UERGS;

g) apresentar, no momento da admissão, todos os diplomas originais comprobatórios de graduação e titulação (caso tenha mestrado e/ou doutorado) com validade nacional, ou revalidado ou reconhecido se estrangeiro;

h) não ter vínculo empregatício público ou privado ou outra atividade remunerada;

i) dispor de todos os documentos exigidos pela UERGS para o processo de admissão.

6. DAS INSCRIÇÕES: PROCEDIMENTOS, DOCUMENTOS, PRAZOS, TAXA E DEMAIS ORIENTAÇÕES

6.1 A inscrição do concurso será efetuada presencialmente, conforme o cronograma do concurso público docente, com a entrega dos documentos em envelope lacrado, sem conferência do conteúdo, diretamente ao protocolo geral da UERGS, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na Rua Sete de Setembro, número 1.156, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, ou na Unidade Universitária em Alegrete, na Rua Brigadeiro Olivério, 1346 - Cidade Alta, Alegrete/RS, dentro do período de inscrições.

6.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos.

6.3 A inscrição em concurso constante deste Edital compreende a entrega dos seguintes documentos:

- formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo VIII);
- o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, se houver;

- d) originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados no item 2 do Anexo III deste Edital;
- e) Anexo IV preenchido;
- f) cópia impressa do currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) cópia simples de documento de identidade.

6.4 Para fins de inscrição neste Concurso Público serão aceitos como documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97.

6.5 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá formalizar pedido na ficha de inscrição, cujo modelo encontra-se no ANEXO VI a este Edital. Tal pedido deverá ser justificado com laudo médico. O laudo médico deverá ser entregue juntamente com os demais documentos no ato da inscrição. O laudo médico do candidato deverá:

- a) ser original ou cópia autenticada;
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau e o nível da deficiência;

6.6 Não será deferido pedido de condições especiais a candidato que descumprir quaisquer das exigências apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para concurso previsto neste Edital, não sendo devolvidos aos candidatos.

6.7 A UERGS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica.

6.8 Caso haja algum erro ou omissão detectada em qualquer etapa de publicação (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.) o candidato deverá entrar em contato com a UERGS, mediante contatos disponíveis na página eletrônica, para solicitar alterações.

6.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período de inscrições conforme cronograma deste edital, sendo que, em hipótese alguma, será processado registro de pagamento em data posterior.

6.10 A taxa de inscrição é de R\$ 187,77 (cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), em conformidade à legislação estadual padronizada.

6.11 Não haverá devolução de taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato não tenha sua inscrição homologada, salvo quando for cancelada a realização do concurso.

6.12 Caso o candidato ainda não possua o diploma da titulação mínima exigida ao emprego, deverá entregar atestado ou certidão da Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, no qual conste a Graduação ao qual está vinculado e que está cursando ou cursou. Tal documento é imprescindível à análise de pertinência do curso à área de concurso para fins de homologação da inscrição.

6.13 Os documentos previstos no item 3 do Anexo III deverão ser comprovados da seguinte forma:

- a) os documentos comprobatórios das atividades docentes, científicas, literárias, acadêmico-administrativas e profissionais, constantes do item 2 do Anexo III, poderão ser atestados ou certidões, devendo ser entregues cópias autenticadas ou os originais;
- b) artigos publicados – entrega de cópias simples dos artigos ou somente da primeira página, contendo o cabeçalho da revista, número de páginas, volume ;
- c) artigos aceitos para publicação – entrega de cópia simples da carta de aceite do editor;
- d) artigos e/ou resumos de congresso – entrega de cópia simples do artigo juntamente com cópia simples do índice dos anais do congresso, demonstrando que o mesmo foi publicado;
- e) formulário livros e/ou capítulos publicados – entrega de cópia simples da capa, da contracapa e do sumário.

6.14 Os documentos deverão ser organizados e entregues conforme o Anexo IV. Os candidatos terão total responsabilidade sobre a veracidade e a procedência das informações contidas na documentação entregue, assumindo responsabilidade em caso de incorreções. Tais documentos não serão recebidos fora do prazo ou de forma diversa à prevista neste Edital.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Conforme art. 91 da Lei Estadual nº 13.320/2009, as pessoas com deficiência que tiverem renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional per capita familiar ficarão isentas do pagamento da taxa de Inscrição.

7.2 A comprovação das condições para concessão da isenção legal ocorrerá no ato de inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) atestado médico (original ou cópia autenticada) fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) comprovante de renda mensal familiar do candidato atestando que recebe até um salário mínimo e meio nacional per capita e certidão de nascimento/casamento dos dependentes.

1) Para os candidatos que estejam desempregados:

cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial), ou declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que não exerce atividade laborativa, e; certidão negativa do PIS atualizada, emitida no prazo inferior a 30 dias, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2) Para os candidatos que recebam até 1,5 salários mínimos:

cópia dos contra-cheques demonstrativos de pagamento próprio fornecido pelo empregador, dos últimos 2 meses e; cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial).

nos casos de autônomo, apresentar declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que atividade laborativa exercida não ultrapassa a renda máxima exigida por lei para fazer jus a isenção.

3) Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

certidão de nascimento

certidão de casamento ou de união estável

cópia dos documentos descritos na alínea “c.2”, deste item, dos outros membros da família que contribuem na renda familiar.

d) formulário próprio conforme modelo do Anexo VII – Formulário de Requerimento de Isenção, com a assinatura registrada em cartório.

7.3 O candidato que postular isenção da taxa de inscrição deverá marcar a opção no formulário de inscrição e juntar os comprovantes elencados no item anterior no envelope com os demais documentos para inscrição ao concurso público.

7.4 A resposta aos pedidos de isenção será divulgada no endereço eletrônico <http://www.uergs.rs.gov.br/> conforme cronograma do edital.

7.5 O candidato que tiver pedido de isenção negado, deverá emitir a guia de arrecadação disponibilizada no endereço eletrônico do concurso público, preencher, pagar e comprovar o pagamento, mediante entrega do comprovante no protocolo geral da Universidade, na Unidade Universitária em Alegrete ou encaminhar para o E-mail (comissao-docente@uergs.rs.gov.br) no prazo estipulado no cronograma. O candidato que não fizer a comprovação nesse prazo não terá inscrição homologada.

8. DA RESERVA DE VAGAS A NEGROS

8.1 Nos termos do Decreto Estadual Nº 52.223, de 30 de dezembro de 2014, a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público às vagas reservadas a negros, de acordo com o percentual estabelecido na Lei Estadual nº 14.147/2012.

8.2 A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada quando o número de vagas oferecidas por emprego em área/subárea for igual ou superior a três. O sistema de reserva deverá ser observado durante todo o período de validade do Concurso Público.

8.3 Tendo em vista o total de vagas imediatas oferecidas neste concurso, a reserva será preenchida no caso de eventual ampliação de vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

8.4 O candidato que desejar concorrer ao sistema de cota racial deverá declarar no formulário de inscrição pertencer a uma das categorias cromáticas empregadas pelo IBGE, no qual esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

8.5 A aferição da veracidade do pertencimento racial será realizada pela Comissão de Concursos Docentes da UERGS, que considerará um representante de organização da sociedade civil, que tenha em suas finalidades o combate à discriminação e/ou promoção da igualdade racial, mediante a observação dos procedimentos dos subitens seguintes:

8.5.1 O critério de verificação observará o fenótipo, entendido como o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador.

8.5.2 Se houver dúvida quanto ao critério anterior, será exigida apresentação de documentação pública oficial do próprio candidato e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

8.5.3 A verificação será realizada após a homologação da classificação final, antes da contratação, quando aplicada a reserva.

8.5.4 Encerrada a verificação e examinados eventuais recursos interpostos por autodeclarados ou por outros candidatos, a Comissão de Concursos Docentes da UERGS reconhecerá o direito à reserva ou, em caso de indeferimento, manifestará a possibilidade de participação do candidato pelo sistema universal ou sua exclusão do processo de seleção.

8.6 O candidato inscrito como cotista que obtiver pontuação para provimento imediato pelo sistema universal será excluído do sistema de reserva, seguindo a ordem classificatória pelo sucessor imediato no sistema de cota.

8.7 No caso de desistência ou impedimento de candidato chamado a vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro imediatamente posterior classificado.

8.8 Não havendo cotistas inscritos ou habilitados, as vagas que seriam reservadas serão revertidas ao sistema universal.

8.9 Nos termos do Decreto Estadual Nº 52.223/2014, a contratação de candidatos classificados respeitará o critério de proporcionalidade e a seguinte ordem de provimento: candidatos classificados no sistema universal; candidatos com deficiência; candidatos negros.

9. DA RESERVA DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Nos termos da Lei Estadual 13.320/2009, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição ao Concurso Público, desde que as deficiências portadas sejam compatíveis às atribuições do emprego de Professor.

9.2 O candidato com deficiência deverá declarar no formulário de inscrição a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e deverá juntar laudo médico original, contendo a espécie, grau de deficiência e CID para a comprovação da deficiência declarada no ato de inscrição. Referido laudo deverá ser anexado ao envelope com a documentação prevista no item 7.

9.3 O candidato que deixar de juntar o laudo no ato de inscrição, ainda que tenha declarado no formulário essa condição, não concorrerá ao processo pela reserva de vaga a deficientes, ficando-lhe assegurada a concorrência pela classificação universal.

9.4 Considerando os termos da Lei Estadual 13.320/2009 e do Decreto Estadual 44.300/2006 somente haverá reserva imediata para candidatos deficientes nas áreas/subáreas de conhecimento com número igual ou superior a 2 (duas) vagas ofertadas. Portanto, tendo em vista o total de vagas imediatas oferecidas por área/subárea, a reserva será preenchida no caso de eventual ampliação de vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público. Será observado o provimento de vagas por área/subárea de conhecimento reservadas às pessoas com deficiência durante todo o prazo de validade do Concurso Público.

9.5 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, as vagas serão preenchidas observada a ordem geral de classificação dos demais candidatos.

9.6 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a pontuação com a respectiva classificação em cada uma das listas.

9.7 Ao candidato portador de deficiência com inscrição homologada nesta condição, que obtiver classificação que autorize sua chamada imediata, não será aplicado o provimento pela reserva legal.

9.8 No momento de exame médico pelo órgão oficial do Estado, para contratação de candidato com deficiência à vaga

reservada, será informada a situação e encaminhado o laudo médico utilizado para inscrição, para fins de parecer médico quanto à deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do emprego.

9.9 Caso o parecer médico do órgão do Estado conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal, ficando excluído da lista de classificação de pessoas com deficiência.

9.10 Caso o parecer médico do órgão do Estado conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do emprego, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A homologação das inscrições dar-se-á mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou deferimento à isenção e da entrega dos documentos previstos no item 7.3 deste Edital.

10.2 A homologação das inscrições será divulgada na página eletrônica da UERGS conforme previsto no Cronograma.

10.3 Os pedidos de reconsideração aos indeferimentos de inscrição deverão ser dirigidos por Formulário, disponibilizado na página eletrônica www.uergs.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma.

10.4 Pedidos de reconsideração deverão ser entregues no Protocolo Geral da sede da UERGS, sito na Rua Sete de Setembro, nº 1156, Porto Alegre/RS ou na Unidade Universitária em Alegrete, sito na Rua Brigadeiro Olivério, 1346 - Cidade Alta, Alegrete/RS, por meio de formulário específico para esse fim, disponibilizado no endereço eletrônico da UERGS. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por correios ou por qualquer outro meio.

10.5 Findo o prazo de análise dos pedidos de reconsideração, será divulgada a lista de homologação final dos candidatos.

10.6 Em caso de dúvidas, os candidatos poderão solicitar esclarecimento pelo e-mail: comissao-docente@uergs.rs.gov.br ou telefone (51) 3288-9022.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO

11.1 A Comissão Examinadora do concurso será composta com observância das condições e procedimentos estabelecidos no Art. 15 da Resolução CONSUN Nº 10/2008 com suas alterações.

11.2 Após a homologação das inscrições, a composição da Comissão Examinadora do concurso será publicada por meio de Portaria no D.O.E. e divulgada na página eletrônica da UERGS. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e divulgações é inteiramente dos candidatos.

11.3 Da data de publicação e divulgação das Portarias os candidatos terão prazo para impugnar quaisquer dos integrantes da Comissão Examinadora (titulares e suplentes) previsto no cronograma do Concurso, mediante protocolo de requerimento escrito, contendo a motivação e documentos comprobatórios, se houver. O pedido deverá ser entregue no Protocolo Geral da sede da UERGS, sito na Rua Sete de Setembro, nº 1156, Porto Alegre/RS ou na Unidade Universitária em Alegrete, sito na Rua Brigadeiro Olivério, 1346 - Cidade Alta, Alegrete/RS.

11.4 Findo o prazo previsto no item anterior, no caso de acolhimento de impugnação, a Comissão de Concursos da UERGS procederá a escolha de tantos novos membros quantos tenham sido os impugnados.

11.5 Não havendo impugnações ou decidido o não acolhimento dos pedidos, passar-se-á à fase seguinte do concurso, com a publicação no D.O.E. e divulgação na página eletrônica da UERGS, do Edital de Convocação para Instalação do concurso, que conterá:

- a. a composição definitiva da Comissão Examinadora, indicando o respectivo Presidente;
- b. a data, horário e local de instalação e da prova escrita do concurso.

11.6 O Edital de Convocação para Instalação do concurso será publicado com antecedência mínima de quinze dias do início do certame, ficando a cargo dos candidatos o acompanhamento da divulgação da data de instalação e de início do concurso.

11.7 Caso antes da instalação da Comissão Examinadora ou mesmo após sua instalação e início do concurso ocorra impedimento eventual ou definitivo de algum dos examinadores titulares, far-se-á automática substituição por um dos suplentes designados, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Artigo 18 e parágrafos, da Resolução CONSUN Nº 10/2008 com alterações.

12. DA INSTALAÇÃO DO CONCURSO

12.1 O ato de instalação do concurso ocorrerá na data, local e horário estipulado no respectivo Edital de Convocação para Instalação e depois de iniciado não será admitido ingresso de candidatos retardatários assim como não será permitida qualquer saída da sala durante sua realização.

12.2 O candidato que não comparecer ao ato de instalação será eliminado do concurso.

Além das etapas previstas no Artigo 21 da Resolução CONSUN Nº 10/2008 com alterações, durante o ato de instalação a Comissão Examinadora explicitará detalhadamente os critérios de avaliação de todas as provas previstas neste Edital, **responderá às dúvidas dos candidatos e certificará a bibliografia trazida para consulta na Prova de Conhecimento.**

13.2 Cumpridas todas as etapas, o ato de instalação será encerrado com a leitura da ata, que, aprovada, será assinada pela Comissão Examinadora e pelos candidatos.

13. DAS PROVAS

13.1 As provas do concurso constante deste Edital serão realizadas no município de Alegrete- RS, nas datas e no endereço divulgado no edital de convocação para instalação do certame.

13.2 O concurso tratado neste edital abrangerá as seguintes modalidades de avaliação, com os respectivos pesos:

- a) Prova de Conhecimento, modalidade escrita – peso 4 (quatro);
- b) Prova Didática – peso 4 (quatro);
- c) Exame de Títulos e Trabalhos – peso 2 (dois).

13.3 As Provas de Conhecimento, modalidade escrita e Didática terão caráter eliminatório e classificatório; o Exame de Títulos e Trabalhos terá caráter classificatório.

13.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

13.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. O documento de identidade deverá conter, obrigatoriamente, a data de nascimento e a foto do candidato e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a

identificação do candidato. O documento apresentado deverá ser o original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6 Não será permitida a entrada, na sala de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal indicativo de início do ato de instalação.

13.7 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas, exceto para casos permitidos em lei.

13.8 O candidato somente poderá se retirar do recinto das provas após o término do ato de instalação.

13.9 Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato manter em seu poder armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).

13.10 O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento em sala especial.

13.11 Candidatas lactantes que necessitarem amamentar durante a realização da Prova de Conhecimento poderão fazê-lo em sala reservada para tanto, porém sem compensação de tempo em seu favor. As crianças deverão permanecer em ambiente reservado para tal fim, acompanhadas de adultos responsáveis por sua guarda. As candidatas poderão ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhadas de fiscal, sendo que na sala reservada para amamentação ficarão tão somente a lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com as candidatas.

13.12 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Concurso, não se responsabilizando a UERGS por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

13.13 Poderá haver revista pessoal aleatória dos candidatos, por meio da utilização de detector de metais.

13.14 Será excluído do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, mediante o registro em ata, com testemunho, o candidato que:

- a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) utilizar-se de quaisquer instrumentos, salvo os expressamente permitidos neste Edital;
- e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos; e,
- g) descumprir qualquer disposição deste Edital.

14. DA PROVA DE CONHECIMENTO, MODALIDADE ESCRITA

14.1 A Prova de Conhecimento, modalidade escrita, do concurso será realizada imediatamente após o ato de instalação do certame, observados os procedimentos previstos no artigo 26 da Resolução CONSUN 10/2008 (<http://www.uergs.rs.gov.br/resolucoes-consun>).

14.2 No ato de instalação do concurso, o respectivo conteúdo programático, previsto no ANEXO II a este Edital, deverá ser distribuído em pontos, de tal sorte que cada ponto contenha três temas do programa.

14.3 Sobre cada tema, a Comissão Examinadora do respectivo concurso deverá elaborar um item para dissertação.

14.4 No horário fixado para o início dos procedimentos da Prova de Conhecimento, modalidade escrita, a Comissão Examinadora do concurso promoverá o sorteio de ponto único, contendo os três itens sobre os quais todos os candidatos deverão dissertar.

14.5 Cada item deverá ser dissertado na forma manuscrita, com tinta azul ou preta, em folhas separadas, as quais não poderão ter qualquer identificação ou sinal que identifique os candidatos.

14.6 A Prova de Conhecimento, modalidade escrita, deverá ter início em prazo não superior a 15 (quinze) minutos após o sorteio do ponto e terá a duração ininterrupta de 06 (seis) horas.

14.7 Durante os primeiros 90 (noventa) minutos da prova escrita os candidatos terão direito à consulta da bibliografia certificada.

14.8 Os candidatos terão direito a consulta bibliográfica certificada pela comissão examinadora, excluindo-se cópias, manuscritos, e impressões digitais.

14.9 Durante todo o período da prova escrita não será permitido uso de telefone celular, fones de ouvido, calculadora ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

14.10 Ao terminar a prova, os candidatos deverão depositar as dissertações em envelopes disponibilizados na sala.

14.11 O penúltimo candidato a terminar a prova deverá permanecer na sala até que o último finalize a sua, para que, conjuntamente, além de testemunharem o lacre dos envelopes, os rubriquem na presença da Comissão Examinadora.

15. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO, MODALIDADE ESCRITA

15.1 Cada item dissertado será avaliado por um examinador da Comissão em sessão reservada. O mesmo avaliador examinará, mediante leitura silenciosa, o mesmo item de todos os candidatos do concurso.

15.2 A cada item da Prova de Conhecimento, modalidade escrita, será atribuído grau de 0 (zero) a 10 (dez).

15.3 O grau final da prova corresponderá à média aritmética dos três graus atribuídos pelos avaliadores, calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

15.4 Concluídas as avaliações, o Presidente da Comissão Examinadora lançará em planilha firmada por todos os avaliadores os três graus e o resultado da média aritmética alcançada.

16. DA PROVA DIDÁTICA

16.1 As Provas Didáticas serão realizadas em datas e horários divulgados no cronograma elaborado durante o ato de instalação dos concursos. As Provas Didáticas não serão realizadas no mesmo dia da Prova de Conhecimento, modalidade escrita.

16.2 As Provas Didáticas consistirão de uma aula a ser ministrada perante a Comissão Examinadora, composta da preleção do candidato e da digitação dos avaliadores.

16.3 Para sua preleção o candidato escolherá livremente um dentre os temas constantes do programa de provas do seu concurso, sendo sorteada, durante a elaboração do cronograma de realização do concurso, no Ato de Instalação, tão somente a sua ordem de apresentação. Não será permitida aos candidatos a troca de horários entre si. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio será eliminado do certame.

16.4 O tempo de duração da preleção será de 30 (trinta) minutos e o de arguição do candidato, no máximo, de 15 (quinze) minutos para perguntas e respostas. A cada examinador serão disponibilizados 5 (cinco) minutos para perguntar e obter respostas.

16.5 A inobservância do tempo destinado à preleção acarretará ao candidato desconto em sua avaliação, conforme estipulado e previamente informado pela Comissão Examinadora.

16.6 Para a realização da Prova Didática serão disponibilizados aos candidatos no local da prova: quadro branco/canetas ou quadro verde/giz; projetor e computador com sistema operacional Windows 7 ou superior, pacote Microsoft Office, Adobe Reader.

16.7 As Provas Didáticas serão realizadas em sessão pública, porém é vedado aos candidatos assistirem as provas uns dos outros.

16.8 É vedado qualquer registro audiovisual ou gravação da prova pelo candidato ou pelo público.

17. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

17.1 A avaliação das Provas Didáticas ocorrerá imediatamente ao término, momento em que cada examinador, individualmente e sem qualquer comunicação com outro, atribuirá à prova um grau na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

17.2 O grau final das Provas Didáticas resultará da média aritmética dos três graus atribuídos pelos avaliadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

17.3 Concluída a última prova e avaliação individual da Prova Didática, o Presidente da Comissão Examinadora lançará em planilha firmada por todos os avaliadores da Comissão os graus individuais e a média aritmética alcançada.

18. DO EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS

18.1 O Exame de Títulos e Trabalhos consiste na avaliação de: graus e títulos acadêmicos; atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; produção técnica, científica, literária ou artística, na área do concurso, conforme pesos estipulados no ANEXO III a este Edital.

18.2 A pontuação total no Exame de Títulos e Trabalhos corresponderá a grau atribuído na escala de 0 (zero) a 10 (dez), lançado em planilha firmada pelos avaliadores das Comissões Examinadoras.

18.3 O diploma de titulação mínima exigida para o emprego (graduação) não pontuará como título.

19. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE RESULTADOS

19.1 Os resultados preliminares das provas serão divulgados na página eletrônica www.uergs.edu.br, nas datas definidas e comunicadas aos candidatos no ato de instalação de seu concurso.

19.2 No mesmo comunicado será informado aos interessados em pedir revisão de notas de provas que o admitirem, o local e o horário para solicitações de vista das próprias provas.

20. DAS REVISÕES DOS RESULTADOS

1. O concurso de que trata este Edital admitirá:

- a) revisão de avaliação da Prova de Conhecimento – escrita;
- b) revisão da avaliação do Exame de Títulos e Trabalhos;
- c) recurso de nulidade do concurso.

20.2 Os pedidos de revisão da Prova de Conhecimento, modalidade escrita e do Exame de Títulos e Trabalhos deverão ser protocolados na secretaria da Unidade Universitária em Alegrete, nos três dias úteis subsequentes à divulgação preliminar dos resultados das provas, no seguinte horário: das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

20.3 A revisão da Prova de Conhecimento, modalidade escrita e do Exame de Títulos e Trabalhos será realizada pela Comissão Examinadora do concurso, que observará as instruções contidas nos §§ 2º e 3º, do inciso II, do Art. 45 da Resolução CONSUN Nº 10/2008 com alterações.

20.4 Para requerer revisão da Prova de Conhecimento, modalidade escrita e do Exame de Títulos e Trabalhos os candidatos deverão observar rigorosamente as instruções contidas nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', do inciso II, do Art. 45, da Resolução CONSUN Nº 10/2008 com alterações sob pena de, diante da não observância, seu requerimento não ser recebido e conhecido.

20.5 Recebidos os pedidos de revisão de provas autorizados neste Edital, pelo Presidente da Comissão de Concursos da UERGS, desde que nos termos estabelecidos na Resolução retrocitada o mesmo os remeterá à respectiva Comissão Examinadora para análise e resposta.

20.6 Os pedidos de revisão autorizados neste Edital não poderão ensejar diminuição da avaliação anteriormente obtida, salvo erro evidente de registro.

20.7 A nulidade do concurso poderá ser requerida no caso previsto no inciso III, do Art. 45 da Resolução CONSUN Nº 10/2008 com alterações. Tal recurso deverá ser interposto perante o Conselho Superior da Universidade-CONSUN, mediante requerimento entregue pessoalmente no Protocolo Geral da sede da UERGS, sita na Rua Sete de Setembro, nº 1156, Porto Alegre/RS. O prazo para interposição do recurso é o primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital de Classificação Final, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

20.8 Os pedidos de revisão e de recurso previstos neste Edital somente serão recebidos e conhecidos pelas instâncias competentes se reunirem os seguintes requisitos:

- a) forem interpostos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- b) observarem a forma regimental estabelecida para propô-los;
- c) demonstrarem os fundamentos que os ensejam.

21. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

21.1 O Edital de Classificação Final do concurso será publicado no D.O.E. e divulgado na página da UERGS.

21.2 Somente serão classificados no concurso os candidatos que obtiverem aprovação. Para aprovação os candidatos deverão obter grau igual ou superior a 7 (sete) na média aritmética das notas da Prova de Conhecimento, modalidade escrita e da Prova Didática, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

3. O concurso terá as seguintes listagens de classificação:

- a) classificação por Unidade;

- b) classificação geral no concurso;
- c) classificação específica de deficientes no concurso, caso haja inscritos aprovados.
- d) classificação específica de negros e pardos no concurso, caso haja inscritos aprovados.

21.4 O grau final dos candidatos, responsável por sua classificação no certame, será o resultado da média ponderada das notas da Prova de Conhecimento, modalidade escrita, da Prova Didática e do Exame de Títulos e Trabalhos, calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

21.5 A classificação dos candidatos nos certames obedecerá à ordem decrescente de grau final, de modo que aquele com maior média ocupe o primeiro lugar.

21.6 Em qualquer das listagens de classificação final, persistindo o empate entre concorrentes do concurso, dar-se-á preferência ao candidato que tiver grau mais alto na Prova Didática e, para subsequentes desempates, na Prova de Conhecimento, modalidade escrita e, por último, no Exame de Títulos e Trabalhos.

21.7 Na persistência de empate dar-se-á preferência ao candidato com mais idade e, somente por último, far-se-á sorteio público. Em caso de sorteio público, o chamamento dos interessados para presenciarem o ato será feito mediante Edital publicado no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da UERGS, com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização, nos termos do parágrafo único, do Art. 27 do Decreto Estadual 43.911/2005.

21.8 Quando for o caso, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual 13.763/2011, a nacionalidade brasileira prevalecerá como critério de desempate.

22. DA ADMISSÃO

22.1 O provimento dos empregos dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da UERGS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

22.2 Nos termos do Decreto Estadual Nº 52.223/2014, a contratação de candidatos classificados respeitará o critério de proporcionalidade e a seguinte ordem de provimento: candidatos classificados no sistema universal; candidatos com deficiência; candidatos negros.

22.3 A convocação oficial dos candidatos aos respectivos processos de admissão será feita por meio de correspondência eletrônica, e-mail, no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Candidato no Formulário de Inscrição. Também serão divulgados os nomes dos candidatos convocados no endereço eletrônico do Concurso Público. A UERGS não se responsabiliza por falhas de comunicação que não sejam de sua responsabilidade, caso o candidato não receba a convocação via e-mail.

22.4 O candidato convocado para admissão com base na listagem de classificação por Unidade, que optar por não ser admitido, será excluído da listagem, ressalvada opção por final da Lista de Classificação, uma única vez, quando irá para o final dessa mesma listagem. Em qualquer uma dessas situações permanecerá inalterada sua posição na listagem de classificação geral.

22.5 O candidato convocado para admissão com base na listagem de classificação geral no concurso, que optar por não ser admitido, será excluído da listagem, ressalvada opção por final da Lista de Classificação, uma única vez, quando irá para o final dessa mesma listagem. Em qualquer uma dessas situações permanecerá inalterada sua posição na listagem de classificação por Unidade.

22.6 Quando houver vaga a ser provida com observância de reserva legal, será seguida rigorosamente a ordem de classificação constante de listagem específica.

22.7 O candidato que for admitido ao emprego terá seu nome excluído de qualquer outra listagem de classificação existente no concurso.

22.8 Mudanças de endereço durante a realização ou após o término dos concursos deverão imediatamente ser informadas com os respectivos novos endereços ao Departamento de Recursos Humanos da Universidade, através de correspondência escrita ou correio eletrônico enviado do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

22.9 O candidato convocado que aceitar ocupar a vaga deverá assinar Termo de Aceitação e entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação por e-mail, juntamente com a documentação exigida para admissão: documentos originais e cópias (comprovante de Conta Corrente individual no Bannisul - agência e conta, diplomas de graduação e de pós-graduação (revalidados/reconhecidos se estrangeiros, conforme legislação nacional), certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, comprovante de residência com CEP (conta de água, luz, telefone, etc), certificado de reservista, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, CPF, cédula de identidade civil, inscrição PIS/PASEP, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das folhas de identificação e 1 (uma) foto 3 x 4.

22.10 O candidato que não aceitar a contratação na vaga oferecida, independentemente do motivo, deverá assinar Termo de Desistência ou Termo de Opção para Final de Lista de Classificação. A recusa de assinatura de um dos termos ou o não atendimento do prazo previsto no item 22.9 acarretará desistência definitiva.

22.11 A admissão do candidato fica condicionada à entrega da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da UERGS e ao laudo de aptidão da perícia médica admissional.

22.12 A realização da perícia médica admissional será em data e local indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da UERGS. Para realização da perícia médica admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao órgão de perícia do Estado indicado pela UERGS: a) exames médicos (hemograma, glicemia, creatinina, EQU, audiometria tonal e/ou outros que vierem a ser solicitados); para candidatos a partir de 45 anos, além dos anteriores são necessários também eletrocardiograma, laudo de médico cardiologista e laudo de médico ortopedista. Os exames de laboratório deverão ter sido realizados nos últimos trinta dias e o eletrocardiograma e a audiometria tonal nos últimos 6 (seis) meses.

22.13 Após a emissão do laudo da perícia médica admissional, a admissão e o início das atividades deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

22.14 O candidato que não atender aos prazos estipulados neste Edital, não comparecer à perícia médica admissional ou não entregar exames e documentação exigida, não será admitido e ficará excluído do Concurso Público. Neste caso, a Universidade ficará livre para convocar o próximo candidato classificado à vaga.

22.15 Caso o candidato seja estrangeiro, deverá comprovar situação regular no país, conforme legislação nacional.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É responsabilidade exclusiva dos candidatos manterem atualizados seus endereços na Sede da Reitoria da UERGS, junto

ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Sete de Setembro, número 1156, 3º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

23.2 A UERGS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão;
- d) correspondência recebida por terceiros.

23.3 A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.

23.4 Os casos omissos neste Edital, no que se refere à operacionalização do concurso, serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

23.5 O concurso de que trata este Edital terá validade de dois anos, contados da data de publicação do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

23.6 Será eliminado do Concurso o candidato que se utilizar, ou tiver constatada a ocorrência de uso, de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

23.7 Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a admissão ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação no Concurso.

23.8 As informações repassadas por telefone e/ou e-mail não poderão ser consideradas em substituição dos regramentos dispostos neste Edital.

23.9 Cabe ao candidato adequar-se às exigências deste Edital e observar as atribuições do emprego e os demais critérios.

23.10 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatadas nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Concurso e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

23.11 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

23.12 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a UERGS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

23.13 Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

23.14 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado e na Internet, no endereço eletrônico da UERGS.

23.15 A UERGS não se responsabiliza pelas publicações, apostilas, legislação e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.

23.16 Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro, independente de privilégio.

23.17 São partes integrantes deste Edital os anexos divulgados na página www.uergs.edu.br:

Anexo I – Quadro da Vaga

Anexo II - Conteúdos Programáticos

Anexo III - Tabela da Prova de Títulos e Trabalhos

Anexo IV – Formulário para Entrega de Documentos de Instrução

Anexo V - Requisitos Específicos para Inscrição ao Concurso

Anexo VI – Formulário de Requerimento de Condições Especiais

Anexo VII – Formulário de Requerimento de Isenção

Anexo VIII – Formulário de Inscrição

Porto Alegre, 27 de Junho de 2018.

Arisa Araujo da Luz

Reitora

QUADRO ANEXO I

CONCURSO DOCENTES UERGS/ 2018 - VAGA E UNIDADE

Classe	Total de vagas	Área de Conhecimento	Nº de vagas por Unidade	
Auxiliar	1	LIBRAS	1	ALEGRETE

ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO DOCENTE 2018

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. O sujeito surdo: conceitos, cultura e relação histórica da surdez com a língua de sinais.
2. Libras como marcador identitário e cultural.
3. Aspectos linguísticos da Libras: Língua Brasileira de Sinais
4. Alfabetização e letramento em Libras.

5. Formação de professores para o Ensino de Surdos
6. Noções linguísticas de Libras: parâmetros, classificadores e intensificadores no discurso.
7. Produção de textos em 1ª e 2ª língua.
8. Contraste entre Libras e a Língua Portuguesa.
9. Aquisição e aprendizagem da linguagem - crianças, jovens e adultos.
10. Expressões faciais em Libras: modulações dos sinais, expressões gramaticais e expressões afetivas.
11. Legislação - em atendimento ao disposto no Decreto Estadual Nº 48.598, de 19/11/2011:

- a) Lei Federal Nº 11.340/2006, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha);
- b) Lei Federal Nº 12.288/2010, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial);
- c) Lei Estadual Nº 13.694/2011, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).
- d) Decreto 5626/05, 22/12/2005 (Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24/04/2002 Língua Brasileira de Sinais - Libras).

ANEXO III

TABELA DA PROVA DE TÍTULOS E TRABALHOS

1. Graus e títulos acadêmicos*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1. Especialização concluída na área do Concurso	0,5	1,0
1.2. Mestrado concluído na área do Concurso	1,0	1,0
1.3. Doutorado concluído na área do Concurso	2,0	2,0

* Limite de pontuação nesse quesito: DOIS

2. Atividades docentes, científicas, literárias, artísticas, acadêmico-administrativas e profissionais*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
2.1. Docência em graduação e/ou pós-graduação, presencial e/ou a distância	0,5 por semestre	1,5
2.2. Docência na Educação Básica	0,2 por semestre	1,5
2.3. Participação na organização de eventos na área da educação: a) curta duração (04 horas); b) média duração (mínimo 20 horas e máximo 30 horas); c) longa duração (superior a 30 horas)	Por atividade: a) 0,2 b) 0,3 c) 0,5	1,0
2.4. Participação em eventos na área da educação como palestrante e/ou ministrante: a) curta duração (04 horas) b) média duração (mínimo 20 horas e máximo 30 horas) c) carga horária superior a 30 horas	Por atividade: a) 0,2 b) 0,4 c) 0,5	1,0
2.5. Participação como intérprete de LIBRAS em: a) palestras e/ou eventos de curta duração (até 04 horas) b) eventos de média duração (mínimo 20 horas e máximo 30 horas) c) eventos com carga horária superior a 30 horas	Por atividade: a) 0,3 b) 0,5 c) 0,75	1,5
2.6. Participação em órgãos colegiados e comissões de IES: a) em colegiados superiores, como conselheiro eleito b) em comissões permanentes	Por semestre: a) 0,05 b) 0,02	0,5

* Limite de pontuação nesse quesito: QUATRO

3. Produção técnica, científica, literária e artística*	Pontuação Máxima	Pontuação Máxima
3.1. Artigos ou capítulos de livros publicados, na área do concurso: a) em periódico internacional indexado; b) em periódico nacional indexado; c) autoria ou co-autoria de livro; d) autoria ou co-autoria de capítulo de livro	Por Unidade: a) 0,5 b) 0,4 c) 0,5 d) 0,3	4,0
3.2. Trabalhos e resumos publicados na área do concurso em congressos científicos	0,1 por unidade	1,0

* Limite de pontuação nesse quesito: QUATRO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS
(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE EM 3 VIAS)

Nome do Candidato: _____

Os documentos deverão ter numeração das páginas.

Total de Documentos Entregues _____

Total de Páginas _____

1. Graus e títulos acadêmicos*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Nº Página	Nota Atribuída pela Comissão Examinadora
1.1. Especialização concluída na área do Concurso	0,5	1,0		
1.2. Mestrado concluído na área do Concurso	1,0	1,0		
1.3. Doutorado concluído na área do Concurso	2,0	2,0		

* Limite de pontuação nesse quesito: DOIS

2. Atividades docentes, científicas, literárias, artísticas, acadêmico-administrativas e profissionais*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Nº Página Nº Página	Nota Atribuída pela Comissão Examinadora
2.1. Docência em graduação e/ou pós-graduação, presencial e/ou a distância	0,5 por semestre	1,5		
2.2. Docência na Educação Básica	0,2 por semestre	1,5		
2.3. Participação na organização de eventos na área da educação: a) curta duração (04 horas) b) média duração (mínimo 20 horas e máximo, 30 horas) c) longa duração (superior a 30 horas)	Por atividade: a) 0,2 b) 0,3 c) 0,5	1,0		
2.4. Participação em eventos na área da educação como palestrante e/ou ministrante: a) curta duração (04 horas) b) média duração (mínimo 20 horas e máximo 30 horas) c) carga horária superior a 30 horas	Por atividade: a) 0,2 b) 0,4 c) 0,5	1,0		
2.5. Participação como intérprete de LIBRAS em: a) palestras e/ou eventos de curta duração (até 04 horas) b) eventos de média duração (mínimo 20 horas e máximo 30 horas) c) eventos com carga horária superior a 30 horas	Por atividade: a) 0,3 b) 0,5 c) 0,75	1,5		
2.6. Participação em órgãos colegiados e comissões de IES: a) em colegiados superiores, como conselheiro eleito b) em comissões permanentes	Por semestre: a) 0,05 b) 0,02	0,5		

* Limite de pontuação nesse quesito: QUATRO

3. Produção técnica, científica, literária e artística*	Pontuação Máxima	Pontuação Máxima	Nº Página	Nota Atribuída pela Comissão Examinadora
3.1. Artigos ou capítulos de livros publicados, na área do concurso: a) em periódico internacional indexado b) em periódico nacional indexado c) autoria ou co-autoria de livro d) autoria ou co-autoria de capítulo de livro e) participação em organização de livro	Por Unidade: a) 0,5 b) 0,4 c) 0,5 d) 0,3 e) 0,2	4,0		
3.2. Trabalhos e resumos publicados na área do concurso em congressos científicos	0,1 por unidade	1,0		

* Limite de pontuação nesse quesito: QUATRO

ANEXO V**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO****PROFESSOR AUXILIAR em LIBRAS**

GRADUAÇÃO: licenciatura em letras/libras; ou licenciatura em qualquer área do conhecimento e prolibras (certificação de proficiência de ensino de Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação) ou licenciatura em letras: libras/língua portuguesa como segunda língua.

ANEXO VI**CONCURSO DOCENTE UERGS/2018 FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Nome do candidato: _____

Concurso nº _____ Nº da inscrição: _____

Cargo (Classe/Área de Conhecimento): _____

Venho por meio deste, solicitar condições especiais para o dia de prova.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- () Acesso facilitado para cadeirante
 () Auxílio preenchimento na grade de respostas () Cadeira ergonômica cobrindo os ombros
 () Intérprete de Libras () Ledor
 () Mesa para cadeirante () Prova ampliada
 () Sala climatizada
 () Sala para Amamentação () Sala próxima ao banheiro
 () Sala térrea ou acesso com uso de elevador () Tempo adicional de 1 hora
 () Uso de cadeira alcochoada ou uso de almofada () Uso de prótese auditiva

Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico Especialidade
ANEXO VII**

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009, os candidatos com deficiência que tiverem renda mensal familiar "per capita" de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional podem pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição o candidato além de providenciar a inscrição provisória, deverá preencher este requerimento de isenção, anexar os documentos comprobatórios e a cópia do boleto bancário de inscrição.

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO	
Nome: _____	_____
CPF: _____	RG: _____
(Anexar cópia frente e verso do documento)	
Estado Civil: _____	(Anexar cópia de certidão de casamento)

INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA – Assinalar as pessoas que residem com o candidato: <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Cônjuge ou companheiro <input type="checkbox"/> irmãos – quantos? _____ <input type="checkbox"/> filhos – quantos? _____ <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____

CONDIÇÕES PROFISSIONAIS - Assinalar a situação correspondente ao candidato, cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro
CÔNJUGE OU
CANDIDATO(A) COMPANHEIRO(A) PAI MÃE
Desempregado <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Autônomo <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Trabalhado
com carteira assinada <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Servidor público <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Aposentado <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Pensionista <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Nunca trabalhou <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Outros (especificar): _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público N° _____ para o emprego de Professor _____, sob as penas da lei, que, atendo às condições e aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009, aplicando-se, neste ponto, as consequências previstas no Edital de Abertura do Concurso, publicado no D.O.E. de _____ de _____ de _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____

(registrar a assinatura em cartório)

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR AUXILIAR LIBRAS 2018**

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
 RG: _____ Órgão de Expedidor: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____
 Naturalidade: _____
 Endereço: _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP: _____
 E-mail(s): _____
 Telefone residencial: () _____ Telefone comercial: () _____
 Telefone celular: () _____
 Telefone para contato: () _____ Nome: _____

2. PEDIDO DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI ESTADUAL 13.320/2009:

SIM () NÃO ()

3. Declaração de próprio punho de espécie e grau de deficiência e CID (para candidatos que desejarem concorrer à reserva de vagas a pessoa com deficiência)

4. Autodeclaração de próprio punho de ser pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE (para candidatos que desejaram concorrer à reserva de vagas a negros-Decreto Estadual 52.223/2014)

5. Área de Conhecimento de Inscrição: _____

Unidade de Lotação: _____

6. Declaro conhecer todas as condições, prazos e exigências do Edital do Concurso público para Professor bem como a veracidade de todas as informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura candidato(a)

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

ITACIR AMAURI FLORES
Av. Júlio de Castilhos, 120 - Centro
Porto Alegre / RS / 90030-130

Divisão de Recursos

TAMIRES CASTRO SILVA
Av. Julio de Castilhos, 120
Porto Alegre / RS / 90030-130

Editais

Protocolo: 2018000122522

Assunto: Edital
Expediente: 18/4501-0000017-7

Editais - Edital

SUMULA TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 1622/2018

O Presidente da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi assinado Termo de Convênio FPE nº 1622/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS, e o Município de Santa Bárbara do Sul/RS, do que se dá publicidade nos termos da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Mútua Cooperação para implantação e operacionalização da REDESIM(PLES). Data da assinatura, 25 de junho de 2018. " Processo nº 18/45.01-0000194-7. Porto Alegre, 25 de junho de 2018. (assinatura no processo).Registre-se e publique-se.